

SELO DE QUALIDADE ACADEMIA VOLUNTÁRIA

Regulamento

Índice

1. Enquadramento Geral	3
2. Âmbito.....	3
3. Objetivos.....	4
4. Destinatários.....	4
5. Candidaturas.....	4
6. Critérios de Avaliação e Atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária	5
7. Avaliação das Candidaturas	6
8. Deliberação Final das Candidaturas	6
9. Entrega do Selo de Qualidade Academia Voluntária	6
10. Titularidade do Selo de Qualidade Academia Voluntária.....	6
11. Revalidação do Selo de Qualidade Academia Voluntária.....	7
12. Modelo do Selo de Qualidade Academia Voluntária	7

1. Enquadramento Geral

A CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social é a entidade responsável pela prossecução de políticas na área do voluntariado, cabendo-lhe promover as medidas e disponibilizar os instrumentos que se revelem necessárias à promoção desta prática.

Com a divulgação dos resultados do Inquérito ao Trabalho Voluntário de 2018, ficou consolidada a tendência de haver uma correlação direta entre o voluntariado e o nível de escolaridade: a participação no trabalho voluntário regista um crescimento ao longo dos diferentes níveis de escolaridade, observando-se a taxa de voluntariado mais elevada nos indivíduos com nível de escolaridade superior.

Acresce que a promoção da prática do voluntariado tem vindo, cada vez mais, a constituir-se como área de atenção por parte das instituições do ensino superior, sendo diversas as iniciativas existentes que concorrem para esse objetivo, designadamente a existência de estruturas de apoio dedicadas ao voluntariado ou o reconhecimento formal das experiências de voluntariado como parte da formação superior.

Tendo presente que as experiências de voluntariado vividas em contexto académico, em contexto de formação, se revestem de particular importância, dado o potencial que encerram para a sua continuidade para além do espaço temporal do percurso académico, importa reconhecer e estimular as práticas e iniciativas que o promovem.

Com este objetivo foi criado o Selo de Qualidade Academia Voluntária, que visa reconhecer e dar a conhecer o trabalho levado a cabo pelas Instituições de Ensino Superior em prol do voluntariado, cuja atribuição obedece ao disposto no presente Regulamento.

2. Âmbito

O Selo de Qualidade Academia Voluntária consiste na distinção das instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado.

Pretende-se que este Selo de Qualidade Academia Voluntária passe a ser uma ferramenta ao dispor das instituições de ensino superior com a finalidade de promoverem as atividades do voluntariado, aumentarem o número de voluntários/as e, em última análise, promoverem o pleno exercício da solidariedade e cidadania.

De igual modo, pretende-se que seja uma ferramenta de qualificação, responsabilização e dinamismo da prática do voluntariado, uma vez que o Selo de Qualidade Academia Voluntária garante que as instituições de ensino cumprem os critérios de seleção definidos, atestados pela CASES, com resultados de monitorização disponíveis e validados relativos à continuidade das práticas de voluntariado.

3. Objetivos

A atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária tem como objetivos:

1. Distinguir e reconhecer publicamente as Instituições de Ensino Superior que promovam a prática e o reconhecimento formal das práticas de voluntariado.
2. Potenciar uma rede de partilha, que privilegia a monitorização, o reconhecimento e a divulgação de boas práticas, no âmbito da promoção e implementação de projetos académicos de voluntariado em Portugal.

4. Destinatários

São destinatários da atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária as Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, localizadas em Portugal.

5. Candidaturas

1. O período de candidaturas é anunciado anualmente pela CASES através da publicação de Aviso disponível no seu sítio na *Internet* e meios de comunicação, sem prejuízo da sua divulgação através dos meios das entidades representativas do voluntariado e das instituições de ensino superior.
2. A candidatura à atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária é apresentada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, acedido através de link a disponibilizar no sítio na *Internet* da CASES.
3. Os candidatos comprometem-se a enviar para o endereço voluntariado@cases.pt os anexos tidos como relevantes e que serão, posteriormente, solicitados para a análise da candidatura.

6. Critérios de Avaliação e Atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária visa distinguir as instituições do Ensino Superior que implementam e impulsionam políticas de promoção ativa do voluntariado, pelo menos, nos últimos 2 anos.

Para o efeito, a avaliação das candidaturas deverá ter em conta as seguintes práticas, que configuram critérios de atribuição do Selo:

Critérios	Pontuação
1. Reconhecimento formal das práticas de voluntariado <ul style="list-style-type: none"> ▪ Menção do trabalho voluntário no suplemento ao Diploma ▪ Atribuição de créditos aos/às estudantes pela prática de voluntariado ▪ Atribuição de outros incentivos, aos/às estudantes, dirigentes e trabalhadores/trabalhadoras docentes e não docentes pela prática de voluntariado 	30
2. Implementação de programas e ações de voluntariado <ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de regulamentos que enquadrem as práticas de voluntariado junto da comunidade académica ▪ Existência de uma estrutura de apoio dedicada ao voluntariado ▪ Regularidade e frequência das práticas de voluntariado ▪ Disponibilização de documentos de base que permitem a compreensão e clarificação dos objetivos e das condições de participação 	35
3. Divulgação, sensibilização e mobilização para a prática do voluntariado <ul style="list-style-type: none"> ▪ Partilha de informação junto da comunidade académica de programas, projetos e ações de voluntariado ▪ Partilha de testemunhos e apresentações sobre as diferentes práticas ▪ Existência de espaços, físicos ou digitais, de partilha de experiências e de resultados ▪ Criação de Newsletters, Newspapers, Relatórios, Podcasts, Vídeos, eBook, etc ▪ Participação em Parcerias e Colaborações diretas com a comunidade regional e local ▪ Realização de formação na área do voluntariado ▪ Desenvolvimento e participação em projetos nacionais ou internacionais 	35
Total	100

7. Avaliação das Candidaturas

1. A apreciação das candidaturas e a decisão sobre a atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária, efetuada com base nas informações submetidas pelas Instituições de Ensino Superior e tendo por referência as dimensões previstas no ponto 6, competem a um júri, a designar anualmente, por deliberação da Direção da CASES.
2. Preside ao júri o membro da Direção da CASES, que tem voto de qualidade em caso de empate.
3. As deliberações do Júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.
4. O júri terá apoio logístico, administrativo e técnico da CASES, no exercício das suas competências
5. No âmbito do processo de avaliação, o Júri poderá solicitar informações adicionais aos candidatos ou recomendar a melhoria da qualidade do elemento ou elementos apresentados, definindo um prazo para o suprimento deste pedido.

8. Deliberação Final das Candidaturas

1. A deliberação final de atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária, é comunicada às Instituições candidatas por correio eletrónico, no prazo de 15 dias úteis, após a realização da reunião final do júri, e divulgada nos meios de comunicação da CASES;

9. Entrega do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária é atribuído em cerimónia pública, em data a acordar pelas entidades representadas no Júri.

10. Titularidade do Selo de Qualidade Academia Voluntária

1. A titularidade Selo de Qualidade confere à respetiva instituição de ensino superior o direito de fazer uso do mesmo em todos os elementos de identificação da sua imagem, em formato físico

ou digital, a partir da data de concessão, mas com renovação bianual obrigatória, designadamente, correspondência, publicações e sítios na *Internet*.

2. Este Selo de Qualidade é utilizado exclusivamente pelas instituições de ensino superior selecionadas, não sendo permitida a sua transmissibilidade a terceiros, designadamente às organizações promotoras de voluntariado que sejam parceiras dos programas e projetos de voluntariado.

3. As instituições, ao aceitarem esta distinção, encontram-se vinculadas a cumprir as regras do presente Regulamento.

11. Revalidação do Selo de Qualidade Academia Voluntária

Este selo será validado de dois em dois anos, processo em que as instituições de Ensino Superior deverão fazer prova da continuidade das práticas, designadamente através do envio de informação para a CASES, nos termos e condições definidas na aprovação inicial do projeto.

12. Modelo do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária obedece aos seguintes elementos gráficos, sendo que a cor será diferenciada para cada biénio:

Formato:

REDONDO

Fontes:

LEITURA Roman 4

RIFT Bold

Cores:

[atualizadas anualmente)

Imagem:

